2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nos recipientes P45 e P13 para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Capão Alto.

O GLP é insumo indispensável para o funcionamento das cozinhas das escolas municipais, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais órgãos da Administração Pública, sendo utilizado principalmente no preparo da alimentação escolar, refeições destinadas aos usuários dos serviços públicos, preparo de alimentos em eventos institucionais e demais atividades que demandam fonte de energia para cocção.

A ausência do fornecimento comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar interrupção da alimentação escolar, prejuízos ao atendimento da população e paralisação de atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a realização da contratação visando assegurar o abastecimento contínuo durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, encontrando-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública e às necessidades permanentes de abastecimento das unidades administrativas.

2.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da demanda da Administração Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- O fornecimento deverá compreender recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas capacidades P13 e P45, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

- As recargas deverão ser fornecidas em botijões pertencentes ao Município ou mediante sistema de troca equivalente, contendo carga completa, lacre de segurança intacto e dentro do prazo de validade e das condições de segurança exigidas pelos órgãos competentes.
- A empresa contratada deverá possuir autorização para exercer a atividade de revenda e distribuição de GLP, expedida pelos órgãos competentes, bem como atender integralmente às normas da ANP, do Corpo de Bombeiros Militar e demais legislações aplicáveis.
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, durante toda a vigência da contratação.
- A entrega deverá ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação, sem custos adicionais de frete, transporte, carga ou descarga.
- Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua segurança e utilização.
- A contratada será responsável por substituir imediatamente qualquer recarga que apresente defeitos, vazamentos, quantidade inferior à contratada ou qualquer desconformidade identificada no momento da entrega.
- A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no processo licitatório.
- A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, segurança e economicidade, garantindo o abastecimento ininterrupto das unidades municipais e evitando prejuízos às atividades administrativas, educacionais, de saúde e assistência social.

2.4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo registrado nos exercícios de 2024 e 2025, bem como na demanda verificada nos primeiros 06 meses de 2026, considerando o uso de recargas de gás GLP P45 e P13 pelas unidades da Prefeitura Municipal de Capão Alto, Secretarias Municipais, Escolas Municipais e Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda real dos órgãos e unidades atendidas, especialmente em razão do funcionamento das escolas municipais, serviços administrativos, atividades da saúde, assistência social e demais setores que utilizam GLP em suas rotinas.

A contratação por Ata de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram analisadas alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, considerando o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP, nos modelos P45 e P13.

Verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na revenda e distribuição de GLP, devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, capazes de atender à Administração Pública com fornecimento parcelado, conforme a demanda das unidades municipais.

Foram identificadas as seguintes possibilidades:

- Aquisição direta e parcelada de recargas de GLP P45 e P13, por empresa especializada, conforme necessidade da Administração;

- Contratação por Ata de Registro de Preços, permitindo o fornecimento conforme demanda, sem obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos estimados;

- Contratação individualizada por secretaria ou unidade administrativa, alternativa que não se mostra vantajosa, pois poderia gerar fragmentação da demanda, aumento de custos e dificuldade de controle.

Diante da análise, a solução mais adequada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com posterior formalização de Ata de Registro de Preços, por possibilitar maior competitividade, economia de escala, melhor controle dos pedidos e atendimento contínuo às necessidades da Prefeitura, Secretarias Municipais, Escolas e Fundos Municipais.

2.6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, utilizando valores obtidos junto a fornecedores do ramo e em contratações similares da Administração Pública.

O valor estimado servirá como referência para a instrução do processo licitatório e para a verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não representando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, uma vez que a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da ata.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) dos tipos P45 e P13, por meio de Pregão Eletrônico, com posterior formalização de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capão Alto, das Secretarias Municipais, das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dos Fundos Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Habitação.

O fornecimento será realizado conforme a demanda dos órgãos e unidades administrativas, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, garantindo o abastecimento contínuo das cozinhas, refeitórios e demais locais que utilizam GLP para preparo de alimentos, aquecimento de água e execução de outras atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

A empresa contratada deverá disponibilizar recargas em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a qualidade do produto, a integridade dos recipientes, a pontualidade nas entregas e a substituição imediata de qualquer recarga que apresente defeito ou não atenda às especificações exigidas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize aquisições de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva de consumo, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades do Município, assegurando economicidade, eficiência, competitividade e observância aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação será executado de forma parcelada, considerando que o consumo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) dos tipos P45 e P13 ocorre de maneira contínua e variável entre as diversas unidades da Administração Municipal, conforme a demanda de cada Secretaria, Escola Municipal e Fundo Municipal.

O parcelamento do fornecimento é a solução mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando o armazenamento excessivo de botijões, reduzindo riscos relacionados à estocagem de material inflamável, minimizando desperdícios e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, o fornecimento sob demanda garante maior flexibilidade no atendimento das necessidades dos órgãos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas unidades escolares, de saúde, assistência social e administrativas.

Ressalta-se que o parcelamento se refere à forma de execução do fornecimento, não havendo fracionamento indevido do objeto, uma vez que a contratação será realizada em lote único, abrangendo todos os itens correlatos (recargas P13 e P45), preservando a economicidade, a competitividade e a padronização da execução contratual, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) dos tipos P45 e P13, garantindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação.

Os principais resultados esperados são:

- Garantir o abastecimento contínuo de GLP às unidades municipais, evitando a interrupção dos serviços públicos em razão da falta de gás.
- Assegurar o preparo de refeições da merenda escolar, alimentação em eventos e demais atividades que dependam da utilização de GLP.
- Manter o funcionamento regular das unidades de saúde, assistência social, administrativas e demais setores que utilizam o produto em suas rotinas.
- Possibilitar o fornecimento conforme a demanda, evitando compras emergenciais e reduzindo riscos de desabastecimento.
- Promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição parcelada e do consumo conforme a necessidade de cada unidade.
- Reduzir custos com armazenamento e minimizar riscos relacionados à estocagem de botijões de GLP.
- Obter maior competitividade entre os fornecedores, buscando propostas mais vantajosas para a Administração.
- Garantir a aquisição de recargas em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- Atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com a implementação da solução proposta, espera-se proporcionar maior segurança no abastecimento, racionalização das despesas públicas e continuidade dos serviços essenciais prestados à população durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para o adequado início da execução contratual, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- Concluir a instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Elaborar e aprovar os documentos técnicos da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços e demais documentos necessários.
- Verificar a disponibilidade orçamentária para atendimento das despesas decorrentes das futuras aquisições, quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- Designar o gestor e o fiscal do contrato (ou da Ata de Registro de Preços), responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução do objeto.
- Definir os procedimentos internos para solicitação, recebimento, conferência e controle das recargas de GLP pelas Secretarias, Escolas e Fundos Municipais.
- Informar à contratada os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e os canais oficiais para emissão das Autorizações de Fornecimento.
- Conferir, no momento do recebimento, a integridade dos recipientes, a quantidade solicitada, os lacres de segurança e a conformidade das recargas com as especificações contratadas.
- Orientar os servidores responsáveis quanto aos procedimentos de recebimento, armazenamento e utilização segura dos botijões de GLP, observando as normas de segurança vigentes.

Ressalta-se que a Administração Municipal já dispõe da estrutura física, dos recipientes (botijões) e dos locais adequados para armazenamento e utilização do GLP, não sendo necessária a realização de investimentos, adaptações ou capacitações específicas para o início da execução da contratação. Dessa forma, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão das Autorizações de Fornecimento, a execução do objeto poderá ser iniciada imediatamente, conforme a demanda dos órgãos municipais.

2.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto da presente contratação.

O fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) dos tipos P45 e P13 possui natureza autônoma, podendo ser executado independentemente de outras contratações, desde que a Administração disponha dos recipientes (botijões) e da infraestrutura necessária para sua utilização.

Todavia, o objeto guarda relação operacional com as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação, especialmente aquelas que envolvem o preparo de alimentos, aquecimento de água e demais serviços que utilizam GLP como fonte de energia.

Assim, embora existam aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais insumos necessários ao funcionamento dessas unidades, tais contratações não constituem condição para a execução do presente objeto, tratando-se apenas de demandas complementares à prestação regular dos serviços públicos. Portanto, não há dependência contratual que impeça ou condicione a execução desta contratação.

2.12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui potencial de impacto ambiental em razão da utilização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e da logística de transporte e distribuição das recargas. Contudo, tais impactos são considerados reduzidos e podem ser mitigados mediante a observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Como medidas de mitigação e sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Fornecimento de recargas de GLP em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais legislações ambientais e de segurança vigentes.
- Reutilização dos recipientes (botijões), característica inerente ao sistema de recarga de GLP, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e do consumo de matérias-primas.
- Responsabilidade da contratada pelo transporte adequado das recargas, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos perigosos.
- Adoção de boas práticas de armazenamento e utilização dos botijões pelos órgãos municipais, visando prevenir vazamentos, acidentes e desperdícios.
- Destinação ambientalmente adequada de recipientes que eventualmente venham a ser inutilizados, observando a legislação vigente e a logística reversa quando aplicável.
- Utilização racional do GLP pelas unidades administrativas, incentivando o consumo consciente e a redução de desperdícios.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e passíveis de controle por meio da observância da legislação pertinente, da adoção de boas práticas de armazenamento e utilização e do fornecimento por empresa devidamente autorizada e qualificada, garantindo a execução do objeto de forma ambientalmente responsável.

2.13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, uma vez que atende a uma necessidade permanente da Administração Municipal, garantindo o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Fundos Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas aptas a fornecer o objeto, assegurando a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A pesquisa de preços permitiu estimar o valor da contratação de forma compatível com os preços praticados no mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico, com posterior formalização de Ata de Registro de Preços, mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva das unidades municipais, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a Administração já dispõe da estrutura necessária para utilização e armazenamento dos recipientes de GLP, não sendo exigidos investimentos adicionais para a execução do objeto.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade dos preços estimados, a adequação da solução proposta e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Capão Alto, 03 de julho de 2026

JANAINA GHIZZONI ERTAL:02700667999

Assinado digitalmente por JANAINA GHIZZONI ERTAL:02700667999
ND: C=BR, CN=JANAINA GHIZZONI ERTAL:02700667999, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.06 10:54:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Janaina Ghizzoni Ertal

Secretária Municipal da Administração e Fazenda